



memorando aos clientes

07.02.2017

REsp 1586950/RS - Incidência de PIS/COFINS sobre receitas financeiras - Decreto 8.426/15

Na data de hoje, 07/02/2017, a 1º Turma do STJ deu continuidade ao julgamento do REsp 1586950/RS, que discute a incidência de PIS e COFINS sobre receitas financeiras, nos termos do Decreto n. 8.426/15.

Anteriormente, o Min. Napoleão, relator do caso, se manifestou pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, consignando que o aumento da alíquota de tributos por meio de decretos ofende a legalidade tributária. Ademais, compreendeu que as receitas advindas de juros escapam completamente ao conceito de receita para fins de incidência do PIS e COFINS.

Na data de hoje, a Min. Regina Helena apresentou voto vista reconhecendo, inicialmente, a legalidade da incidência das contribuições sobre receitas financeiras. No entanto, consignou que a majoração da alíquota do PIS e COFINS não poderia ser realizada mediante Decreto, em razão da previsão contida no art. 97 do CTN. Desta forma, entendeu pelo parcial provimento do recurso para reconhecer a ilegalidade do art. 27 da Lei 10.865/2004, que conferiu competência ao poder executivo para modificação das alíquotas, e do art. 1º do Decreto 8.426/15, que majorou as alíquotas das contribuições.

Na sequência, o Min. Gurgel de Faria pediu vista antecipada. Aguardam os Ministros Benedito Gonçalves e Sergio Kukina.

Equipe Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados (contato@schneiderpugliese.com.br)



r. Cincinato Braga 340 , 9º andar
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406
Brasília , DF , Brasil , 70715-900
tel +55 61 3251 9400 , fax +55 61 3251 9429

schneiderpugliese.com.br

Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@schneiderpugliese.com.br.

schneider,
pugliese,